

第 十二 條
(過渡規定)

一、一九九四經濟年度之預算應於自本法規開始生效日起十五日內呈交予總督，該預算得免除適用之一般及特別法例所規定之所有程序。

二、在一九九四經濟年度之預算公布前，基金組織職責所引致之開支將繼續由澳門文化司署運作預算之相關項目承擔及支付。

第 十三 條
(開始生效)

本法規自公布翌日起開始生效。

一九九四年五月十二日核准

命令公佈

總督 韋奇立

Portaria n.º 114/94/M

de 16 de Maio

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 1 de Junho de 1994, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Campeonato Mundial de Futebol» e um bloco filatélico nas quantidades e taxas seguintes:

250 000 selos da taxa de \$ 2,00

250 000 selos da taxa de \$ 3,00

250 000 selos da taxa de \$ 3,50

250 000 selos da taxa de \$ 4,50

e

187 500 blocos filatélicos @ \$ 13,00

Governo de Macau, aos 9 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 115/94/M

de 16 de Maio

Noémia Baptista, chefe de secção, aposentada, do Instituto de Acção Social de Macau, dedicou à Administração do Território mais de trinta e três anos de actividade profissional;

Considerando o empenhamento e o elevado espírito de bem-servir que, durante mais de três décadas, colocou no exercício das funções que lhe foram confiadas;

Tendo em conta as excelentes qualidades pessoais e profissionais que sempre revelou e que a tornaram credora da estima e da admiração de todos quantos com ela trabalharam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Noémia Baptista a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 11 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 116/94/M

de 16 de Maio

Há cerca de oito anos que Laura Dias de Lemos Fino dos Santos vem desempenhando funções para a Administração de Macau, quer no Gabinete dos Secretários-Adjuntos, quer ultimamente no Gabinete do Governador;

Considerando que, ao longo desses anos, tem desempenhado todas as funções que lhe são cometidas com grande competência, empenhamento, zelo e perfeição;

Reconhecendo a excepcional dedicação e a disponibilidade que sempre tem manifestado para cumprir, muitas vezes com prejuízo da sua vida particular, as tarefas que lhe são confiadas;

Tendo em conta as suas qualidades pessoais que, a par das qualidades profissionais, lhe granjearam a consideração e a estima de todos quantos com ela contactam;

Considerando que a capacidade de trabalho e a rectidão de carácter de que sempre deu sobejas provas devem ser apontadas como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Laura Dias de Lemos Fino dos Santos a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 11 de Maio de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.